



PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/09/2026

PROCESSO LICITATÓRIO COM APLICAÇÃO DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através do Prefeito Municipal Senhor Amarildo Tostes, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ – ESTADO DO PARANÁ, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

1.2. O Agente de Contratação responsável por este Pregão Eletrônico será: Eliete Caetano Domingues Velani, e Equipe de Apoio os Srs. Júlio César Dias e Luiz Renato Tonet, designados pela Portaria 142/2025, de 11 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12 de março de 2025, Edição nº 3233, e-mail para contato: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

1.3. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

1.4. Será aplicado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as regras de exclusividade por item e, nas hipóteses legalmente pertinentes, de cota reservada, ressalvadas somente as hipóteses de afastamento devidamente motivadas nos termos do art. 49 do mesmo diploma.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos, eletroportáteis, colchões, enxovais de cama, mesa e banho, e bicicletas, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Itambaracá/PR.

2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 26/08/2026 às 08h00min do dia 08/09/2026.

2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min do dia 08/09/2026 às 08h29min do dia 08/09/2026.

2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 08/09/2026.

2.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.2.5. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

2.2.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;

Através da plataforma BLL: www.bllcompras.com

E-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

2.2.7. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

2.2.8. INFORMAÇÕES:

2.2.8.1. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itambaracá – Pr.

2.2.8.2. Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.4. ANEXOS DO EDITAL

2.4.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.4.1.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

2.4.1.2. ANEXO II - Termo de Referência

2.4.1.3. ANEXO III – *Modelo de Declaração Unificada;*

2.4.1.4. ANEXO IV – *Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor);*

2.4.1.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

2.4.1.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato.

3. DO VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor máximo total do objeto é R\$ 95.762,56 (noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

3.2. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Manutenção do Departamento de Educação			
153	06.001.12.361.0002.2.018.4.4.90.52.00.00.	01000	Equipamento e Material Permanente
Suporte à Educação Municipal - 25%			
162	06.001.12.361.0002.2.020.4.4.90.52.00.00.	01104	Equipamento e Material Permanente
Suporte à Educação Municipal - Salário Educação			
171	06.001.12.361.0002.2.022.4.4.90.52.00.00.	01107	Equipamento e Material Permanente
Fortalecimento da Educação Infantil - OCA			
195	06.001.12.365.0002.6.001.4.4.90.52.00.00.	01102	Equipamento e Material Permanente
196	06.001.12.365.0002.6.001.4.4.90.52.00.00.	01103	Equipamento e Material Permanente
197	06.001.12.365.0002.6.001.4.4.90.52.00.00.	01104	Equipamento e Material Permanente
498	06.001.12.365.0002.6.001.4.4.90.52.00.00.	31082	Equipamento e Material Permanente
Educação de Jovens e Adultos (EJA)			
213	06.001.12.366.0002.2.024.4.4.90.52.00.00	01000	Equipamento e Material Permanente
214	06.001.12.366.0002.2.024.4.4.90.52.00.00	01102	Equipamento e Material Permanente
215	06.001.12.366.0002.2.024.4.4.90.52.00.00	01103	Equipamento e Material Permanente
Serviços de Psicologia e Assistência Social na Educação (Lei 13.935/2019)			
221	06.001.12.367.0002.6.002.4.4.90.52.00.00	01002	Equipamento e Material Permanente
Manutenção do Departamento de Cultura			
254	06.005.13.392.0008.2.023.4.4.90.52.00.00	01000	Equipamento e Material Permanente
521	06.005.13.392.0008.2.023.4.4.90.52.00.00	31798	Equipamento e Material Permanente
Manutenção do Departamento de Educação			
144	06.001.12.361.0002.2.018.3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo
145	06.001.12.361.0002.2.018.3.3.90.30.00.00	31147	Material de Consumo
Suporte à Educação Municipal – 25%			
157	06.001.12.361.0002.2.020.3.3.90.30.00.00	01104	Material de Consumo
Suporte à Educação Municipal – 5%			
166	06.001.12.361.0002.2.021.3.3.90.30.00.00	01103	Material de Consumo
Suporte à Educação Municipal – Salário Educação			
168	06.001.12.361.0002.2.022.3.3.90.30.00.00	01495	Material de Consumo
Fortalecimento da Educação Infantil - OCA			
183	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo
184	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00.	01102	Material de Consumo
185	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00	01103	Material de Consumo
186	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00	01104	Material de Consumo
Educação de Jovens e Adultos – (EJA)			
198	06.001.12.366.0002.2.024.3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo
199	06.001.12.366.0002.2.024.3.3.90.30.00.00	01102	Material de Consumo
200	06.001.12.366.0002.2.024.3.3.90.30.00.00	01103	Material de Consumo
Serviços de Psicologia e Assistência Social na Educação (Lei 13.935/2019)			
219	06.001.12.367.0002.6.002.3.3.90.30.00.00	01102	Material de Consumo
Manutenção do Departamento de Cultura			
248	06.005.13.392.0008.2.023.3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo
250	06.005.13.392.0008.2.023.3.3.90.30.00.00	01000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

4.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

4.9. Não poderão disputar esta licitação:

4.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja



dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.10. O impedimento de que trata o item 4.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.2 e 4.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.14. O disposto nos itens 4.9.2 e 4.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



4.16. A vedação de que trata o item 4.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e Marca do produto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

6.1. licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário do item, Marca/Modelo (se for o caso), observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo II).

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

6.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

6.7. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

6.8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, as licitantes poderão ser liberadas dos compromissos assumidos.

6.9. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos



responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

7.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

7.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

7.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

8. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto”, conforme procedimento estabelecido no art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 8.3.

8.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

8.3.1. proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

8.3.2. proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;



8.4. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

8.5. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 8.3.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

9.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4. Havendo empate nominal entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, o critério de desempate previsto no inciso I art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.1. Considerar-se-á circunstancialmente inviável a aplicação do critério de desempate previsto no inciso II do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em razão da ausência de parametrização do Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para tanto.

9.4.2. Persistindo o empate nominal após a aplicação do item 9.4 e diante do exposto no item 9.4.1, deverá ser observado o critério previsto no inciso III do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado por meio virtual, consoante instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

9.4.4. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto nos subitens anteriores.

9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5.1. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

9.6.1. A possibilidade de exclusão de lance inexecutável por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

9.7. Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).



9.1. Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 48 da Lei nº Complementar nº 123/2006.

9.2. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.1.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta devidamente adequada ao último lance, com a Marca e Modelo do produto ofertado (Modelo, se enquadrar no caso), em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência, sob pena de desclassificação por meio de campo próprio do sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.1.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.1.2. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 02 (duas) horas a contar da convocação do Pregoeiro pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.1.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

12.1.4. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e



detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados. A verificação das certificações, etiquetas, registros e demais documentos técnicos será realizada exclusivamente quanto à comprovação objetiva dos requisitos expressamente previstos para o respectivo item, observadas as regulamentações vigentes e aplicáveis à categoria do produto

12.1.5. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante poderá ser desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.1.6. A proposta será desclassificada quando:

12.1.6.1. conter vícios insanáveis;

12.1.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

12.1.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

12.1.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

12.1.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.1.7. O PREGOEIRO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem 12.1.6 acima.

12.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

12.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

12.3.2. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, esclarecimento de documento técnico, sem alteração da substância da proposta, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.3. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

13. DA HABILITAÇÃO



13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme ANEXO I do edital.

13.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

13.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL.

13.3.1. O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

13.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.5. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

13.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

13.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.8. Os documentos exigidos para habilitação (Anexo I do Edital) deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da convocação do Pregoeiro, pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

13.8.1. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.



13.8.2. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.9. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.10. A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ela encaminhados.

13.10.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar à licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

13.10.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal, Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, Itambaracá/Pr, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

13.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 13.8, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 horas (duas horas), para:

13.11.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

13.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.11.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

13.11.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

13.11.4.1. A apresentação de documentos de que trata o subitem 13.11 será realizada em observância ao disposto no item 13.12 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.

13.12. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 13.11 meio do campo de “anexos” do sistema.

13.12.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

13.12.2. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

13.12.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.



13.12.4. Em caso de não envio dos documentos de que tratam os itens 13.11 e 13.12 no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.13. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

13.13.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.13.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

13.14. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em bases de dados e/ou em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo as informações, os dados e/ou os documentos obtidos como meio legal de prova.

13.15. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

13.15.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.17. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

13.17.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

13.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA



14.1. Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

15. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

15.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:
<http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes>.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, a sessão será reaberta na etapa posterior ao encerramento da fase de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e via e-mail.

16.3.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á a partir de dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

17.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

17.5. Os prazos dos itens 12.2 e 12.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



17.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

17.8. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

18.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

18.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.7.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

19.1. Quando se tratar de registro de preço, o preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

19.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:



19.1.1.1. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

19.1.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

19.1.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

19.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, que adotará as seguintes providências:

19.1.2.1.1. Avaliação do preço registrado, que poderá ser objeto de equilíbrio econômico-financeiro, lhe sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão;

19.1.2.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos e;

19.1.2.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.2. Quando não houver êxito nas negociações para readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>; ou através do e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

20.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



20.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei, bem como no Decreto nº 5.074/2025 do município de Itambaracá/Pr.

21.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

21.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

21.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

21.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

21.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

21.2.3.2. A sanção prevista no item 21.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

21.3.1. Para as infrações previstas no item 21.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.3.2. Para as infrações previstas no item 21.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

21.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.10. O não pagamento nos prazos fixados no Edital e Anexos acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.



22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

22.1.1. manter durante a execução do ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

22.1.2. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

22.1.3. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;

22.1.4. responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

22.1.5. manter preposto para este ajuste que irá representá-la, sempre que for necessário.

22.2. A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

22.3. A Contratada não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste ajuste a terceiros.

22.4. Aplicam-se ao ajuste as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

23. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

23.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

23.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

23.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

23.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

23.5. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

23.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

23.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

23.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

24.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

24.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.4. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

24.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico

<http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes>, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

24.7. Mais informações referentes este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou pelo telefone (43) 3543-1224.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de agosto de 2026.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica: (Art. 66, da Lei Federal nº 14.133/21)

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: (Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21)

2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

2.2. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedi- da conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



2.4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.5. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.6. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

2.7. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.8. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

2.8.1. a declaração exigida acima pode ser apresentada na declaração unificada.

3. Declarações - Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações: (As declarações abaixo, preferencialmente, poderão ser inseridas na plataforma no momento da inserção da proposta de preços inicial):

3.1. que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

3.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.6. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.7. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Obs.: Referente as declarações acima, poderá apresentar **Declaração Unificada**, conforme **modelo constante do anexo III** deste edital.

3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser anexados no sistema eletrônico (BLL compras) no momento da digitação da proposta inicial ou deverão ser enviados após a disputa por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é o Registro de Preços para a Contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos, eletroportáteis, colchões, enxovais de cama, mesa e banho, e bicicletas, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Itamaracá/PR.

1.2. Descrição, unidades, quantidade e valor unitário e total dos itens:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL/PROFISSIONAL , com capacidade nominal mínima de 2 litros.	Unidade	5	R\$ 538,68	R\$ 2.693,40
2	REFRIGERADOR DOMÉSTICO , tipo duplex, com duas portas, sistema Frost Free, capacidade total líquida mínima de 410 litros.	Unidade	4	R\$ 3.365,35	R\$ 13.461,40
3	REFRIGERADOR VERTICAL RF1 (Modelo Proinfância) , com capacidade útil líquida mínima de 1.000 litros, gabinete interno e externo em material resistente à corrosão e adequado ao ambiente de uso profissional, em aço inoxidável.	Unidade	2	R\$ 7.702,73	R\$ 15.405,46
4	VENTILADOR DE PAREDE , com diâmetro nominal mínimo de 50 cm, oscilação horizontal automática e regulação vertical da inclinação.	Unidade	5	R\$ 317,37	R\$ 1.586,85
5	BATEDEIRA PLANETÁRIA (aplicação industrial) , com capacidade mínima da cuba de 5 litros.	Unidade	4	R\$ 2.300,54	R\$ 9.202,16
6	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA , com capacidade nominal mínima de 15 kg.	Unidade	8	R\$ 2.130,33	R\$ 17.042,64
7	FORNO DE MICRO-ONDAS , com capacidade interna mínima de 32 litros, alimentação elétrica de 127 V, 60 Hz, potência compatível com a capacidade do equipamento e não inferior a 1.300 W	Unidade	5	R\$ 716,74	R\$ 3.583,70
8	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA , com capacidade interna mínima de 60 litros, alimentação elétrica de 127 V, 60 Hz e potência mínima de 2.000 W.	Unidade	4	R\$ 949,97	R\$ 3.799,88



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

9	COLCHÃO DE ESPUMA PARA USO INFANTIL , confeccionado em espuma flexível de poliuretano, com densidade nominal mínima de D33, dimensões aproximadas de 188 cm × 88 cm × 16 cm, observadas as tolerâncias dimensionais previstas na regulamentação aplicável.	Unidade	60	R\$ 337,66	R\$ 20.259,60
10	FRONHA PARA USO EM UNIDADES ESCOLARES E CMEIs , confeccionada em tecido 100% algodão, tipo percal, com gramatura e/ou quantidade mínima de fios definida no Termo de Referência, dimensões de aproximadamente 50 cm × 70 cm, admitida tolerância de até 5%, acabamento resistente e fechamento tipo envelope ou sistema equivalente que assegure adequada utilização e conservação. Cor à definir.	Unidade	30	R\$ 21,57	R\$ 647,10
11	LENÇOL PARA CAMA INFANTIL/ESCOLAR , confeccionado em 100% algodão, tecido tipo percal, com mínimo de 180 fios, compatível com colchões de aproximadamente 0,88 m × 1,88 m, com altura lateral mínima de 21 cm e elástico em toda a extensão da borda, proporcionando adequado ajuste ao colchão. Cor: a definir.	Unidade	65	R\$ 41,17	R\$ 2.676,05
12	TRAVESSEIRO PARA USO INFANTIL , dimensões aproximadas de 50 cm × 70 cm, preenchimento em fibra de poliéster siliconada ou material de desempenho equivalente, com revestimento em algodão ou mistura de algodão e poliéster, resistente, lavável e adequado ao uso infantil	Unidade	20	R\$ 37,28	R\$ 745,60
13	TOALHA DE BANHO , confeccionada em 100% algodão, com gramatura mínima de 350 g/m², dimensões aproximadas de 70 cm × 130 cm, admitida tolerância dimensional compatível com o processo de fabricação. Cores suaves ou neutras.	Unidade	20	R\$ 35,77	R\$ 715,40
14	TOALHA DE ROSTO , confeccionada em 100% algodão, ou em composição de no mínimo 90% algodão e máximo 10% poliéster, com gramatura mínima de 360 g/m², dimensões aproximadas de 48 cm × 80 cm. Cores suaves ou neutras.	Unidade	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
15	TOALHA DE MESA , confeccionada em 100% poliéster ou tecido misto contendo no mínimo 50% de algodão, dimensões mínimas de 3,00 m × 1,40 m, com acabamento reforçado nas bordas e resistência compatível com lavagem e utilização frequentes. Cor: a definir.	Unidade	20	R\$ 48,48	R\$ 969,60
16	BICICLETA ARO 26 , com quadro e garfo rígidos, rodas aro 26, pneus apropriados para uso urbano/misto, sistema de freios dianteiro e traseiro de funcionamento independente e adequado à finalidade do equipamento.	Unidade	4	R\$ 687,18	R\$ 2.748,72



1.3. DESCRIÇÃO DETALHADA DE CADA ITEM

1.3.1. ITEM 1 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL/PROFISSIONAL, destinado ao preparo de alimentos em cozinhas escolares e institucionais, com capacidade nominal mínima de 2 litros, adequado para uso contínuo compatível com a finalidade do equipamento. Copo/recipientes e partes em contato com alimentos confeccionados em material resistente à corrosão, de fácil higienização e compatível com alimentos. Gabinete/base de material resistente, estável e de fácil limpeza. Conjunto de lâminas/facas em material resistente à corrosão, adequado ao processamento de alimentos. Tampa com sistema de fechamento seguro e vedação adequada à operação. Motor compatível com a capacidade do equipamento e com proteção contra sobreaquecimento, quando prevista pelo fabricante. Base com elementos antiderrapantes e/ou antivibratórios. Alimentação elétrica em 127 V, 60 Hz, ou conforme padrão elétrico definido pela Administração.

O equipamento deverá atender às regulamentações técnicas compulsórias aplicáveis à sua categoria (conformidade com a Norma Regulamentadora NR-12 e certificado pelo INMETRO), inclusive requisitos de segurança elétrica e de avaliação da conformidade, quando incidentes sobre o produto. Não será exigida certificação ou declaração de conformidade não prevista como obrigatória pela regulamentação aplicável à categoria do equipamento.

Garantia mínima do fabricante de 12 meses contra defeitos de fabricação.

1.3.2. ITEM 2 - REFRIGERADOR DOMÉSTICO, tipo duplex, com duas portas, sistema Frost Free, capacidade total líquida mínima de 410 litros, destinado ao armazenamento e conservação de alimentos em unidades escolares e CMEIs.

Deverá possuir compartimento refrigerador e congelador independentes, prateleiras internas removíveis e reguláveis, gavetas para frutas e hortaliças, compartimentos nas portas, controle de temperatura, iluminação interna, sistema de vedação eficiente e dispositivo de fechamento adequado das portas. Deverá possuir função de congelamento rápido ou recurso equivalente disponibilizado pelo fabricante. Deve acompanhar acessórios originais necessários ao funcionamento do equipamento, inclusive formas para gelo, quando integrantes da configuração comercial do modelo.

Alimentação elétrica 127 V, 60 Hz. Deverá possuir pés niveladores/estabilizadores ou sistema equivalente de apoio.

Classificação de eficiência energética 'A' (padrão Procel/Inmetro vigente).

Quando abrangido pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO, deverá atender à regulamentação vigente aplicável à categoria e apresentar a ENCE correspondente, observada a classe mínima de eficiência energética estabelecida neste Termo de Referência.

Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

1.3.3. ITEM 3 - REFRIGERADOR VERTICAL RF1 (Modelo Proinfância), destinado ao armazenamento e conservação de alimentos em cozinhas escolares e institucionais, com capacidade útil líquida mínima de 1.000 litros, gabinete interno e externo em material resistente à corrosão e adequado ao ambiente de uso profissional, preferencialmente aço inoxidável.

Deverá possuir 4 portas verticais, com sistema de vedação adequado, fechamento automático ou dispositivo equivalente que assegure a adequada conservação da temperatura. Sistema de refrigeração por circulação forçada de ar, controle eletrônico/digital de temperatura e sistema de degelo automático ou tecnologia equivalente que assegure o desempenho requerido.

Deverá possuir no mínimo 8 prateleiras internas, reguláveis, resistentes à carga prevista e à corrosão, permitindo adequada organização dos alimentos.



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Isolamento térmico adequado à finalidade do equipamento, pés niveladores reguláveis e alimentação elétrica compatível com a rede da unidade escolar.

O equipamento deverá atender às normas e regulamentações técnicas compulsórias aplicáveis à categoria, quando existentes.

Garantia mínima de 12 meses.

1.3.4. ITEM 4 - VENTILADOR DE PAREDE, destinado à ventilação de salas de aula, ambientes administrativos e demais dependências escolares, com diâmetro nominal mínimo de 50 cm, oscilação horizontal automática e regulação vertical da inclinação.

Hélice com no mínimo 3 pás, grade de proteção metálica ou em material resistente, com espaçamento e construção compatíveis com a segurança dos usuários, especialmente crianças e adolescentes. Grade adequadamente fixada, removível somente para manutenção e limpeza.

Motor com proteção térmica ou dispositivo de proteção equivalente. Controle de velocidade por níveis ou sistema equivalente, permitindo ajuste adequado da ventilação. Estrutura resistente, com acabamento anticorrosivo e sistema de fixação apropriado para instalação em parede.

Alimentação elétrica em 127 V, 60 Hz, ou dupla tensão compatível com a rede elétrica da unidade.

Certificação de segurança do INMETRO nos termos da Portaria Inmetro nº 299/2021 e alterações, e quando o modelo ofertado se enquadrar no âmbito de aplicação da referida regulamentação de ventiladores de parede de uso doméstico, deverá possuir a certificação e ENCE/PBE na classificação de eficiência energética disponível para a categoria do produto.

Garantia mínima de 12 meses.

1.3.5. ITEM 5 - BATEDEIRA PLANETÁRIA (aplicação industrial) destinada ao preparo de alimentos em cozinhas escolares e institucionais, com capacidade mínima da cuba de 5 litros.

Corpo e estrutura resistentes, com acabamento adequado ao uso frequente e à higienização. Cuba/bojo em aço inoxidável ou material de desempenho equivalente, compatível com contato com alimentos.

Deverá possuir sistema planetário de mistura, controle de velocidades adequado às diferentes preparações e ser fornecida com, no mínimo, 3 acessórios/batedores, sendo: globo, raquete/pá e gancho para massas.

Potência compatível com a capacidade e finalidade do equipamento, não inferior a 500 W. Deverá possuir dispositivo ou sistema de segurança destinado a impedir ou interromper o funcionamento em condições inseguras, quando exigido pela regulamentação aplicável ou previsto no projeto construtivo do equipamento.

Alimentação elétrica 127 V, 60 Hz.

O equipamento deverá atender às regulamentações técnicas compulsórias aplicáveis à categoria, Norma Regulamentadora NR-12 e com certificação do INMETRO, inclusive quanto à segurança do equipamento.

Garantia mínima de 12 meses.

1.3.6. ITEM 6 - MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA, destinada à lavagem de roupas, tecidos, toalhas, lençóis e demais materiais utilizados nas unidades escolares e CMEIs, com capacidade nominal mínima de 15 kg.



Deverá possuir ciclos automáticos de lavagem, enxágue e centrifugação, seleção de programas de lavagem, controle de nível de água ou sistema equivalente e dispositivos necessários à operação segura.

Cesto interno em aço inoxidável ou material de desempenho equivalente, resistente à corrosão e adequado ao uso contínuo. Tampa superior resistente, com sistema de segurança que impeça ou limite a abertura durante etapas da operação que ofereçam risco ao usuário, quando aplicável ao modelo.

Alimentação elétrica 127 V, 60 Hz.

Classificação de eficiência energética 'A' (padrão Procel/Inmetro vigente). Quando o modelo ofertado se enquadrar no âmbito de aplicação do Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE/INMETRO, deverá atender à regulamentação vigente, observada a classe de eficiência energética exigível para a categoria.

1.3.7. ITEM 7 - FORNO DE MICRO-ONDAS, destinado ao uso em ambientes escolares e CMEIs, com capacidade interna mínima de 32 litros, alimentação elétrica de 127 V, 60 Hz, potência compatível com a capacidade do equipamento e não inferior a 1.300 W.

Gabinete externo resistente e de fácil higienização, cavidade interna revestida com material apropriado à limpeza e ao uso com alimentos, porta com visor e sistema de fechamento adequado, prato giratório ou sistema equivalente de distribuição uniforme das micro-ondas, painel de controle de fácil utilização, temporizador e funções de descongelamento e preparo pré-programadas.

Deverá possuir dispositivos de segurança destinados a interromper a emissão de micro-ondas quando a porta estiver aberta, conforme regulamentação técnica aplicável.

Classificação de eficiência energética 'A' (padrão Procel/Inmetro vigente), deverá atender à regulamentação vigente, observando-se a classe de eficiência energética mínima.

Garantia mínima de 12 meses.

1.3.8. ITEM 8. FORNO ELÉTRICO DE BANCADA, destinado ao preparo de alimentos em cozinhas escolares e institucionais, com capacidade interna mínima de 60 litros, alimentação elétrica de 127 V, 60 Hz e potência mínima de 2.000 W.

Gabinete externo resistente à corrosão e de fácil higienização; cavidade interna de fácil limpeza; porta com vidro resistente à temperatura; controle regulável de temperatura por termostato ou sistema eletrônico equivalente; temporizador; iluminação interna protegida; resistências adequadamente protegidas; isolamento térmico compatível com a finalidade do equipamento.

Deverá possuir no mínimo 2 prateleiras/grelhas removíveis e reguláveis, bandeja coletora de resíduos e acessórios necessários ao funcionamento normal do equipamento.

O equipamento deverá possuir certificação do INMETRO

Garantia mínima de 12 meses.

1.3.9. ITEM 9 - COLCHÃO DE ESPUMA PARA USO INFANTIL, destinado aos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, confeccionado em espuma flexível de poliuretano, com densidade nominal mínima de D33, dimensões aproximadas de 188 cm × 88 cm × 16 cm, observadas as tolerâncias dimensionais previstas na regulamentação aplicável.

Revestimento externo impermeável, lavável, resistente ao uso frequente e adequado à higienização, com costuras reforçadas ou sistema de fechamento equivalente que assegure a integridade do revestimento.



O produto deverá ser apropriado ao uso infantil, não apresentar partes cortantes ou elementos que possam oferecer risco aos usuários e possuir acabamento compatível com as condições de utilização e higienização das unidades.

Deverá atender integralmente à regulamentação compulsória do INMETRO aplicável a colchões e colchonetes de espuma, inclusive quanto à certificação, identificação, composição, dimensões, densidade e demais requisitos regulamentares vigentes.

A comprovação da conformidade deverá corresponder ao produto/modelo efetivamente ofertado.

Garantia mínima de 3 meses, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

1.3.10. ITEM 10 - FRONHA PARA USO EM UNIDADES ESCOLARES E CMEIs, confeccionada em tecido 100% algodão, tipo percal, com gramatura e/ou quantidade mínima de fios definida no Termo de Referência, dimensões de aproximadamente 50 cm × 70 cm, admitida tolerância de até 5%, acabamento resistente e fechamento tipo envelope ou sistema equivalente que assegure adequada utilização e conservação.

Deverá apresentar acabamento sem defeitos, costuras firmes, resistência compatível com lavagem frequente e identificação do produto conforme a regulamentação aplicável aos produtos têxteis.

Cor à definir.

1.3.11. ITEM 11 - LENÇOL PARA CAMA INFANTIL/ESCOLAR, destinado aos CMEIs e unidades escolares, confeccionado em 100% algodão, tecido tipo percal, com mínimo de 180 fios, compatível com colchões de aproximadamente 0,88 m × 1,88 m, com altura lateral mínima de 21 cm e elástico em toda a extensão da borda, proporcionando adequado ajuste ao colchão.

Deverá possuir costuras reforçadas, acabamento resistente e composição adequada à lavagem frequente e utilização institucional.

Deverá atender à regulamentação vigente aplicável aos produtos têxteis, inclusive quanto à identificação da composição e informações obrigatórias.

Cor à definir.

1.3.12. ITEM 12 - TRAVESSEIRO PARA USO INFANTIL, destinado aos CMEIs e unidades escolares, dimensões aproximadas de 50 cm × 70 cm, preenchimento em fibra de poliéster siliconada ou material de desempenho equivalente, com revestimento em algodão ou mistura de algodão e poliéster, resistente, lavável e adequado ao uso infantil.

Deverá possuir acabamento que impeça a exposição ou saída do material de enchimento durante o uso normal, costuras resistentes e embalagem individual adequada para proteção, armazenamento e transporte.

O produto deverá atender à regulamentação aplicável aos produtos têxteis e às demais normas pertinentes à sua composição e identificação.

1.3.13. ITEM 13 - TOALHA DE BANHO, destinada ao uso nas unidades escolares e CMEIs, confeccionada em 100% algodão, com gramatura mínima de 350 g/m², dimensões aproximadas de 70 cm × 130 cm, admitida tolerância dimensional compatível com o processo de fabricação.

Deverá possuir boa capacidade de absorção, costuras e acabamento reforçados, resistência à lavagem frequente e ausência de defeitos de fabricação que comprometam sua utilização.



Deverá atender à regulamentação vigente aplicável aos produtos têxteis, inclusive quanto à identificação da composição.

Cores suaves ou neutras.

1.3.14. ITEM 14 - TOALHA DE ROSTO, destinada ao uso nas unidades escolares e CMEIs, confeccionada em 100% algodão, ou em composição de no mínimo 90% algodão e máximo 10% poliéster, com gramatura mínima de 360 g/m², dimensões aproximadas de 48 cm × 80 cm.

Deverá possuir acabamento reforçado, boa capacidade de absorção, resistência à lavagem frequente e costuras firmes.

Deverá atender à regulamentação vigente aplicável aos produtos têxteis, especialmente quanto à identificação da composição e demais informações obrigatórias.

Minha preferência

Eu adotaria **100% algodão** como padrão, se a pesquisa de mercado demonstrar ampla oferta. Se não demonstrar, mantenha a alternativa de composição mista.

Cores suaves ou neutras.

1.3.15. ITEM 15 - TOALHA DE MESA, destinada ao uso em refeitórios e ambientes de alimentação das unidades escolares, confeccionada em 100% poliéster ou tecido misto contendo no mínimo 50% de algodão, dimensões mínimas de 3,00 m × 1,40 m, com acabamento reforçado nas bordas e resistência compatível com lavagem e utilização frequentes.

Deverá apresentar superfície íntegra, sem falhas de tecelagem, rasgos ou defeitos que comprometam sua utilização, bem como atender à regulamentação vigente aplicável aos produtos têxteis quanto à composição e identificação.

Core: a definir

1.3.16. ITEM 16 - BICICLETA ARO 26, nova, sem uso, destinada ao uso institucional/esportivo nas unidades escolares, com quadro e garfo rígidos, rodas aro 26, pneus apropriados para uso urbano/misto, sistema de freios dianteiro e traseiro de funcionamento independente e adequado à finalidade do equipamento.

Quadro e componentes estruturais resistentes, acabamento anticorrosivo, guidão com manoplas adequadas, selim com regulagem de altura, pedais resistentes com dispositivos refletores quando aplicáveis, descanso lateral e capacidade mínima de carga de 100 kg.

Transmissão com no mínimo 18 velocidades ou configuração equivalente que proporcione faixa de relações adequada ao uso pretendido.

A bicicleta deverá ser fornecida totalmente montada, regulada e em condições imediatas de utilização, acompanhada de manual de uso e manutenção em língua portuguesa.

Os componentes sujeitos à regulamentação compulsória do INMETRO deverão atender integralmente aos requisitos regulamentares vigentes, mediante documentação comprobatória quando exigida. **Não será exigida certificação do conjunto bicicleta quando a regulamentação vigente não a exigir.**

Deverá ser informada a **marca e o modelo** do produto ofertado.

Garantia mínima de **3 meses**, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.



1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 5.075/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30 de janeiro de 2024, Edição 2950.

1.5. Os bens, objeto desta contratação são caracterização como comuns, em razão da realização de processo anual de aquisição.

1.6. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

1.6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, que se estenderá 12 (meses), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei 14.133/21.

1.6.2. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, fixado em 07/08/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.6.3. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, eventual reajuste ou alteração dos preços registrados poderá ser admitido, desde que observada a legislação vigente, condicionada à comprovação da vantajosidade, à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e ao interesse da Administração, nos termos do art. 82, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

1.6.4. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. (Decreto Municipal nº 5.081/2024, Artigo 16).

1.6.5. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6.6. A Ata não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.6.7. O Município de Itambaracá/Pr é o único contratante, dispensando-se a realização de procedimento de intenção de Registro de Preços, ficando ainda vedada a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

1.6.8. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.7.1. A presente contratação observará o tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

1.7.2. Considerando que a contratação está estruturada por itens e que os valores estimados individualmente para os itens não ultrapassam o limite de R\$ 80.000,00, os itens enquadrados nessa condição serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento previstas no art. 49 do mesmo diploma.

1.7.3. Na presente estimativa, os itens individualmente considerados não ultrapassam o limite de R\$ 80.000,00, razão pela qual, ressalvada eventual alteração decorrente da atualização da estimativa de preços, aplica-se a exclusividade prevista no item anterior.



1.7.3. Não há, nos valores atuais, item que justifique cota reservada de 25% do art. 48, III, porque essa cota é destinada às parcelas de bens divisíveis que superem o limite aplicável à exclusividade. O TR atual, ao contrário, afasta genericamente os arts. 47 e 48.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se nos princípios constitucionais da eficiência e da continuidade dos serviços públicos, bem como nas diretrizes de planejamento estipuladas pelo Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021. O certame visa suprir as demandas técnico-pedagógicas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itamaracá/PR. O objeto compreende a aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, colchões, enxoval de cama, mesa e banho, e bicicletas, com vistas a garantir o padrão mínimo de qualidade do ensino, dignidade e assistência aos educandos.

2.2. As unidades escolares e os CMEIs utilizam diariamente equipamentos destinados ao preparo, armazenamento, processamento e conservação dos alimentos oferecidos aos estudantes, além de equipamentos empregados na higienização de materiais utilizados na rotina escolar. Entretanto, constatou-se que parte significativa desses equipamentos se encontra danificada, obsoleta ou em condições inadequadas de funcionamento, comprometendo a eficiência das atividades, aumentando o consumo de energia elétrica, elevando os custos de manutenção e colocando em risco a segurança dos servidores e dos usuários. Em diversos casos, os equipamentos apresentam desgaste natural decorrente do uso contínuo e intenso, inexistência de peças de reposição ou custo de reparo incompatível com o interesse público.

2.3. A substituição e ampliação desses equipamentos tornam-se indispensáveis para assegurar a continuidade dos serviços de alimentação escolar, garantir condições adequadas de higiene e conservação dos alimentos, reduzir desperdícios, proporcionar maior eficiência operacional e atender às normas de segurança e saúde aplicáveis. A contratação também contribui para a modernização da infraestrutura das unidades escolares, promovendo maior durabilidade dos equipamentos, eficiência energética e melhor qualidade no atendimento nas escolas, em consonância com a Lei nº 11.947/2009, a Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a administração pública.

2.4. A Educação Infantil exige que o ambiente escolar ofereça condições adequadas de cuidado, higiene, conforto e bem-estar às crianças, especialmente nas unidades que atendem estudantes em período integral. Nesse contexto, colchões e materiais de cama, mesa e banho constituem itens indispensáveis para os momentos de repouso, higiene pessoal e organização dos ambientes escolares. O levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de reposição e complementação desses materiais, considerando o desgaste decorrente do uso contínuo, a necessidade de manutenção das condições sanitárias e o atendimento às normas de saúde e segurança.

2.5. A disponibilização desses materiais contribui diretamente para a promoção da saúde, prevenção de doenças, preservação da dignidade das crianças e garantia de ambientes escolares adequados ao desenvolvimento integral dos estudantes. A contratação encontra respaldo na Constituição Federal, na Lei nº 9.394/1996 (LDB), no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, assegurando o padrão mínimo de qualidade do ensino e fortalecendo as condições necessárias ao cuidado e à permanência das crianças na escola.

2.6. O Município de Itamaracá participa anualmente do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, desenvolvido em parceria com a Polícia Militar do Paraná, envolvendo os estudantes dos 5º anos da Rede Municipal de Ensino. O programa possui relevante caráter preventivo e educativo, promovendo ações voltadas ao fortalecimento da cidadania, da responsabilidade, do respeito, do autocontrole e da convivência social, por meio da integração entre escola, família, comunidade e forças de segurança pública. Como parte das atividades, os estudantes participam de concurso de redação relacionado aos temas desenvolvidos durante o programa, sendo tradicionalmente premiados os autores das melhores produções de cada turma.



2.7. A aquisição de bicicletas destina-se exclusivamente à premiação desses estudantes, representando importante instrumento de incentivo à participação, ao comprometimento e ao desempenho nas atividades propostas pelo PROERD. Além de reconhecer o mérito dos alunos, a iniciativa estimula hábitos saudáveis, incentiva a prática de atividades físicas, fortalece o vínculo dos estudantes com a escola e contribui para a valorização das ações preventivas desenvolvidas pelo programa, reforçando o compromisso da Administração Municipal com políticas públicas voltadas à formação cidadã e ao desenvolvimento integral dos educandos.

2.8. Diante do exposto, verifica-se que a presente contratação atende a necessidades concretas e permanentes da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá, contemplando diferentes frentes essenciais ao funcionamento das unidades escolares. A aquisição dos eletrodomésticos e eletroportáteis proporcionará melhores condições para a alimentação escolar e para a execução das atividades operacionais; os colchões e materiais de cama, mesa e banho garantirão ambientes mais seguros, higiênicos e confortáveis para as crianças da Educação Infantil; e as bicicletas destinadas ao PROERD fortalecerão ações pedagógicas e preventivas voltadas à formação cidadã dos estudantes. Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente justificada, alinhada ao interesse público, ao planejamento da Administração Municipal e aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e promoção da qualidade da educação, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Do Escopo da Solução e Atendimento Integrado

3.1. Finalidade e Abrangência: A solução proposta consiste na estruturação de um modelo de suprimentos e logística integrada para o fornecimento parcelado de eletrodomésticos, eletroportáteis, colchões, itens de cama, mesa e banho, e bicicletas. O escopo atende de forma global às necessidades operacionais e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itambaracá/PR. A estratégia visa garantir a infraestrutura de cozinhas escolares, assegurar padrões elevados de conforto e higiene na Educação Infantil e viabilizar a premiação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD).

3.2. Segmentação Estratégica dos Objetivos: A aquisição divide-se em frentes finalísticas coordenadas:

3.3. Aparelhamento de Cozinhas e Unidades de Apoio: Modernização e substituição de eletrodomésticos e eletroportáteis obsoletos ou danificados nas escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs).

3.4. Assistência Discente e Educação Integral: Fornecimento de colchões e enxovais têxteis para assegurar padrões de higiene, dignidade e conforto nas rotinas de repouso das crianças.

3.5. Reforço de Cidadania e Desempenho Escolar: Fornecimento de bicicletas destinadas à premiação dos discentes participantes e vencedores do concurso de redação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD).

Dos Marcos Temporais Críticos e Alocação de Recursos Vinculados

3.6. O cronograma de execução e o fornecimento dos bens pela empresa adjudicatária subordinam-se estritamente aos seguintes marcos temporais e orçamentários, considerados de prioridade alta e caráter improrrogável:

- **Bicicletas (PROERD):** A entrega integral das bicicletas, devidamente montadas e inspecionadas, deverá ocorrer, impreterivelmente, c. Esse prazo resguarda a Administração contra riscos logísticos e assegura a realização da solenidade oficial de premiação já agendada para o dia 20 de outubro de 2026.

- **Colchões, parte dos Enxovais e Eletros:** Os itens destinados às escolas de Educação Integral serão custeados exclusivamente com recursos vinculados. Em razão da data limite de



vigência e previsão de gasto deste recurso, a entrega, o recebimento definitivo, a liquidação e o empenho da nota fiscal correspondente deverão estar totalmente concluídos até o dia 30 de outubro de 2026, sob pena de perda da verba e responsabilização contratual do fornecedor em caso de atraso injustificado.

Da Estratégia Logística e Fluxo do Ciclo de Vida

A consecução da solução abrange o gerenciamento integral do ciclo de vida dos produtos, mitigando passivos logísticos e operacionais do município:

3.7. Logística de Entrega Fracionada (Sistema de Registro de Preços): O fornecimento ocorrerá sob demanda, por meio de Ordens de Fornecimento emitidas ao longo da vigência da Ata. Esta sistemática é indispensável para evitar o recebimento massivo de materiais e impedir a saturação ou estrangulamento da capacidade física de armazenamento do Almoxarifado Central da Secretaria.

3.8. Local de Entrega: O fornecedor adjudicatário assume a obrigação de realizar a entrega direta e descentralizada dos produtos nas unidades escolares, CMEIs indicados e no local do evento do PROERD, arcando com todos os ônus de frete, carga, descarga e montagem.

3.9. Fase de Desfazimento e Sustentabilidade: O ciclo encerra-se com a responsabilização da contratada pela logística reversa dos eletrodomésticos inservíveis (Lei nº 12.305/2010), desonerando o erário municipal dos custos de descarte tecnológico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

4.1. CONFORMIDADE TÉCNICA E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

4.1.1. Os produtos, objeto desta contratação deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira qualidade e adequados às finalidades descritas nas respectivas especificações, devendo atender integralmente às características mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.2. Os produtos deverão observar as normas técnicas brasileiras, regulamentações, requisitos de segurança, eficiência, qualidade, certificação e avaliação da conformidade que sejam compulsoriamente aplicáveis à respectiva categoria do produto, vigentes na data da contratação e durante o período em que forem exigíveis.

4.1.3. Quando houver regulamentação compulsória do INMETRO aplicável ao produto ofertado, o licitante deverá apresentar, quando solicitado no edital ou pelo agente de contratação, documentação apta a comprovar a conformidade do produto ofertado com a regulamentação vigente, correspondente ao respectivo fabricante, marca e modelo.

4.1.4. Quando houver Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO ou Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE compulsoriamente aplicável à categoria do produto, deverão ser observados os requisitos e a classificação energética estabelecidos na regulamentação vigente e, quando exigido, apresentada a respectiva documentação de conformidade.

4.1.5. Não serão exigidas certificações, selos, ensaios, registros ou documentos que não sejam legal ou tecnicamente aplicáveis à categoria do produto, de modo a evitar restrição indevida à competitividade.

4.1.6. A eventual referência a norma técnica, regulamentação, certificação ou programa de avaliação da conformidade não implica exigência de marca, fabricante, modelo ou tecnologia específica, sendo admitidos produtos de diferentes fabricantes que comprovadamente atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.7. Quando houver mais de uma solução tecnicamente adequada ao atendimento da necessidade administrativa, serão admitidos produtos equivalentes, desde que comprovadamente atendidos os requisitos mínimos de desempenho, segurança, qualidade, durabilidade e funcionalidade estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. Do Regime de Garantia e Assistência Técnica



4.2.1. Prazo Mínimo: Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e vícios que comprometam seu funcionamento ou utilização, observados os prazos específicos estabelecidos na descrição de cada item.

4.2.2. Prazo de Validade Remanescente: Para eletrodomésticos, eletroportáteis e demais equipamentos duráveis, a garantia contratual mínima será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, salvo se a descrição específica do item estabelecer prazo superior.

4.2.2.1. Para os itens cuja descrição específica estabeleça prazo de garantia inferior, prevalecerá o prazo expressamente indicado para aquele item, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

4.2.2.2. Durante o período de garantia, correrão por conta da contratada todos os custos necessários à coleta, transporte, diagnóstico, reparo, substituição e devolução do produto defeituoso, não podendo ser transferido qualquer ônus à Administração.

4.2.2.3. A garantia será exigível independentemente da localização da assistência técnica da contratada.

4.2.3. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.2.3.1. A contratada deverá assegurar atendimento técnico durante todo o período de garantia, não sendo exigida a manutenção de estabelecimento ou assistência técnica sediada em determinada localidade ou Estado.

4.2.3.2. A contratada será integralmente responsável pelos custos de coleta, transporte, diagnóstico, reparo, substituição e devolução dos equipamentos que apresentarem defeitos.

4.2.3.3. O atendimento deverá ser iniciado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal realizada pela Administração.

4.2.3.4. O reparo deverá ser concluído, preferencialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da disponibilização do equipamento para atendimento.

4.2.3.5. Quando tecnicamente inviável o reparo dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá proceder à substituição do equipamento por outro novo, de mesma especificação ou superior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para a Administração.

4.2.3.6. Os prazos poderão ser excepcionalmente prorrogados mediante justificativa técnica aceita pela fiscalização, quando comprovada a necessidade de fornecimento de peça ou componente não disponível de imediato.

4.3. DAS CERTIFICAÇÕES, AVALIAÇÕES DA CONFORMIDADE E NORMAS TÉCNICAS

4.3.1. Eletrodomésticos e Eletroportáteis:

4.3.1.1 Os produtos deverão atender às normas técnicas e regulamentações de segurança, qualidade e avaliação da conformidade vigentes e efetivamente aplicáveis à respectiva categoria, finalidade e características do produto.

4.3.1.2. A certificação, registro ou avaliação da conformidade pelo INMETRO será exigida somente quando possuir caráter compulsório para a categoria do produto, devendo o fornecedor apresentar, quando solicitado, a documentação comprobatória correspondente.

4.3.1.3. A referência à NR-12 somente será aplicável aos equipamentos cujo enquadramento e finalidade estejam efetivamente abrangidos pelo campo de aplicação da norma, não sendo exigida para equipamentos classificados como eletrodomésticos quando excluídos de seu âmbito de aplicação.

4.3.1.4. Para produtos abrangidos pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO que possuam classificação de eficiência energética aplicável, será exigida classificação “A” na ENCE, observada a regulamentação vigente para a respectiva categoria.

4.3.1.5. Não será exigida certificação, registro, etiqueta ou classificação energética que não seja aplicável à categoria do produto ofertado.



4.3.1.6. As normas ABNT mencionadas neste Termo de Referência serão exigidas quando pertinentes ao produto e deverão ser aplicadas conforme sua edição vigente, salvo quando o edital estabelecer justificadamente outra referência.

4.3.2. Bicicletas:

Componentes mecânicos (quadro, transmissão, direção e sistema de freios) em total conformidade com as normas de segurança e resistência da ABNT. O produto deverá atender à regulamentação técnica vigente do INMETRO aplicável às bicicletas e aos respectivos componentes, observadas as exigências de certificação compulsória específicas de cada componente ou categoria, quando aplicáveis

4.3.3. Colchões:

Selo de certificação do INMETRO e atendimento às normas técnicas da ABNT, com densidade, revestimento e acabamento compatíveis com a ergonomia infantil e escolar.

4.3.4. Enxoval de Cama, Mesa e Banho:

Confeccionados com tecidos resistentes a lavagens frequentes, com costuras reforçadas, propriedades antialérgicas, alto poder de absorção (quando aplicável) e devida etiqueta de identificação de composição têxtil do fabricante, nos termos da regulamentação nacional.

DA EXPECTATIVA DE FUNCIONAMENTO E DESEMPENHO DOS BENS

4.4. Das Diretrizes Gerais de Desempenho

4.4.1. Aptidão de Uso: Todos os produtos fornecidos deverão ser entregues completos, em perfeitas condições mecânicas e estruturais, livres de defeitos aparentes ou ocultos, restando integralmente aptos para imediata utilização regulamentar pela Secretaria de Educação.

4.4.2. Resistência ao Ambiente Escolar: Os bens deverão apresentar nível de durabilidade, estabilidade e robustez compatível com a rotina de uso intenso, contínuo e frequente característica das unidades escolares e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs).

4.4.3. Dos Requisitos Operacionais Específicos por Categoria

4.4.3.1. Eletrodomésticos e Eletroportáteis:

- Operação diária eficiente, segura e contínua, com proteção interna contra variações de tensão elétrica da rede local.
- Emissão de níveis de ruído reduzidos e compatíveis com o ambiente educacional, vedada a perturbação das atividades pedagógicas.
- Inexistência de falhas ou paradas prematuras durante todo o período de fruição da garantia técnica.

4.4.4.2. Colchões e Enxovais (Cama, Mesa e Banho):

- **Colchões:** Manutenção da integridade e densidade estrutural sob uso contínuo, apresentando alta resistência a deformações, rasgos e afundamentos.
- **Itens Têxteis:** Resistência mecânica a lavagens sucessivas e frequentes em ambiente industrial/escolar, mantendo inalteradas suas propriedades de absorção, maciez, costuras, acabamentos e dimensões originais.

4.4.4.3. Bicicletas:

- Perfeita resposta dinâmica e mecânica de todos os componentes integrados (quadro, rodas, pneus, sistema de freios, transmissão, pedais e guidão).
- Garantia de estabilidade estrutural, conforto ergonômico e total segurança operacional durante a condução pelos estudantes premiados.

4.5. Forma de transporte e acondicionamento do objeto:



4.5.1. Todos os bens deverão ser transportados em veículos apropriados, limpos, em boas condições de conservação e higiene, garantindo a integridade dos produtos durante todo o percurso até o local de entrega.

4.5.2. O acondicionamento deverá ser realizado em embalagens originais do fabricante ou equivalentes, devidamente lacradas, protegidas contra impactos, umidade, poeira, calor excessivo e demais agentes que possam causar danos aos produtos.

4.5.3. Os produtos deverão permanecer devidamente acomodados e fixados no interior do veículo, evitando deslocamentos, quedas, deformações, amassamentos ou avarias durante o transporte.

4.5.4. No caso dos eletrodomésticos e eletroportáteis, deverão ser observadas todas as recomendações do fabricante quanto ao transporte, armazenamento e manuseio, especialmente para equipamentos com compressores, motores ou componentes eletrônicos sensíveis.

4.5.5. Os colchões deverão ser transportados protegidos contra sujeira, umidade, perfurações e deformações, preferencialmente embalados em plástico resistente ou embalagem original, preservando suas características físicas até a entrega.

4.5.6. Os itens de cama, mesa e banho deverão ser transportados em embalagens limpas, fechadas e protegidas contra poeira, umidade e contaminações, preservando suas condições de higiene.

4.5.7. As bicicletas deverão ser transportadas de forma a evitar riscos à pintura, empenamentos, deformações ou danos aos componentes mecânicos, deverão ser entregues montadas, não acarretando custo adicional na montagem.

4.5.8. A carga e descarga deverão ser realizadas por pessoal capacitado, utilizando equipamentos e técnicas adequadas, de modo a evitar danos aos produtos e garantir a segurança dos envolvidos.

4.5.9. Caso sejam constatadas avarias, defeitos, desconformidades ou divergências entre os produtos entregues e as especificações contratadas, a contratada deverá promover a substituição dos itens, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

4.6. Atendimento a critérios de sustentabilidade:

4.6.1. A contratada deverá observar, no fornecimento dos bens, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na legislação ambiental vigente e nas demais normas aplicáveis, adotando práticas que promovam a redução dos impactos ambientais durante a fabricação, transporte, utilização e descarte dos produtos.

4.6.2. Os produtos deverão ser fornecidos, preferencialmente, em embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, reduzindo a geração de resíduos sólidos e evitando o uso excessivo de materiais de acondicionamento.

4.6.3. Será dada preferência a produtos fabricados com matérias-primas provenientes de fontes sustentáveis, recicladas ou recicláveis, desde que não haja prejuízo à qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade dos materiais.

4.6.4. Sempre que aplicável, serão considerados diferenciais técnicos produtos que possuam certificações ambientais, de qualidade ou de sustentabilidade emitidas por organismos reconhecidos.

4.6.5. Será dada preferência a fornecedores que adotem programas de logística reversa, gerenciamento de resíduos, reaproveitamento de materiais ou outras práticas voltadas à economia circular, quando compatíveis com o objeto contratado.

4.6.6. Sempre que possível, serão valorizadas empresas que demonstrem compromisso com práticas de responsabilidade social, ética empresarial, inclusão social e respeito aos direitos da criança, do adolescente e do trabalhador.



4.6.7. A contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando conciliar eficiência administrativa, economicidade, responsabilidade ambiental e interesse público.

4.6.8. Os eletrodomésticos e eletroportáteis deverão observar os requisitos de eficiência energética estabelecidos neste Termo de Referência e, quando abrangidos pelo PBE/INMETRO e existente classificação aplicável, deverão atender à classificação 'A' da ENCE, observando ainda:

- utilização de gases refrigerantes ambientalmente adequados e livres de substâncias proibidas, quando aplicável;
- equipamentos classificados com melhor desempenho energético disponível para sua categoria, quando houver Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).

4.6.9. Os colchões, bicicletas e os itens de cama, mesa e banho deverão ser fabricados, preferencialmente, com materiais duráveis, recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, não devendo conter substâncias nocivas à saúde ou ao meio ambiente acima dos limites permitidos pela legislação.

4.6.10. Todos os bens deverão apresentar vida útil compatível com sua finalidade, possibilitando manutenção, reparo ou substituição de componentes, quando tecnicamente viável, contribuindo para a redução do descarte prematuro e do consumo de recursos naturais.

4.6.11. Sempre que aplicável, a contratada deverá orientar ou disponibilizar meios para a destinação ambientalmente adequada dos produtos ou componentes inservíveis, observando as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.6.12. As embalagens deverão proteger adequadamente os produtos durante o transporte, sendo preferencialmente confeccionadas com materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis.

4.6.13. A contratada deverá adotar práticas logísticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais, como otimização das rotas de entrega, redução das emissões atmosféricas e racionalização do consumo de combustíveis.

4.6.14. O descumprimento dos critérios de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

DA MODELAGEM DE AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

4.7. Da Modalidade Licitatória e Regime Jurídico

4.7.1. Pregão Eletrônico: O procedimento será processado sob o rito do Pregão Eletrônico, modalidade obrigatória nos termos do Art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade são passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado.

4.7.2. Vigência do Registro de Preços: A contratação adotará o Sistema de Registro de Preços (SRP), formalizado mediante Ata com prazo de vigência de 12 (doze) meses. Referida ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que atestada a vantajosidade econômica dos preços registrados. Nesta ocasião, poderá ter seus quantitativos renovados, desde atendidos os requisitos legais.

4.8. Das Justificativas Técnicas para Adoção do SRP

A utilização do SRP atende ao princípio da eficiência e do planejamento, fundamentando-se nos seguintes aspectos de interesse público:

4.8.1. Mitigação do Risco Logístico e Operacional: Permite a emissão de ordens de fornecimento fracionadas e sob demanda, impedindo o recebimento massivo e imediato de



materiais, o que resguarda o município contra a saturação da capacidade física de armazenamento do Almoxarifado Central.

4.8.2. Responsabilidade Fiscal e Orçamentária: Vincula as aquisições à real necessidade das unidades escolares e CMEIs e à disponibilidade financeira das fontes de recursos (com prioridade para a Fonte 104), evitando o imobilismo de capital público em estoques ociosos.

4.8.3. Prevenção de Perdas Patrimoniais: Reduz custos com estocagem de longa duração e inibe a depreciação, obsolescência ou perecimento prematuro dos bens antes de sua efetiva destinação final.

4.9. Da Gestão e Fiscalização Contratual

4.9.1. Monitoramento Ativo: A execução da Ata e dos contratos decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração. Compete à equipe fiscal verificar a estrita conformidade das marcas, modelos e qualidades entregues com as especificações editalícias, bem como monitorar a tempestividade dos prazos de entrega.

4.9.2. Encargos Logísticos do Fornecedor: Fica estipulado que todos os custos operacionais decorrentes de transporte, frete, carga, descarga e entrega nos locais determinados correrão por conta exclusiva do fornecedor adjudicatário.

DAS DIRETRIZES AMBIENTAIS, SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIAS PROCESSUAIS

4.10. Do Descarte Sustentável e da Logística Reversa

4.10.1. Responsabilidade pelo Descarte das Embalagens: Ao final do ciclo de uso ou no ato da entrega, o descarte de resíduos e invólucros plásticos e cartonados será realizado em estrita observância à Lei Federal nº 12.305/2010 e às diretrizes socioambientais do Município de Itamaracá/PR.

4.10.2. Logística Reversa Obrigatória dos Eletros: Em cumprimento ao Art. 33, inciso VI da Lei Federal nº 12.305/2010, os custos operacionais e de destinação final ambientalmente adequada dos eletrodomésticos e eletroportáteis inservíveis ao final de sua vida útil correrão por conta e risco exclusivos dos respectivos fabricantes e distribuidores, competindo ao fornecedor adjudicatário viabilizar os meios para o recolhimento dos bens quando formalmente notificado pela Administração.

4.11. Das Vedações, Restrições e Subcontratação

4.11.1. Indicação de Marcas ou Modelos: Não se aplica. O edital preza pela ampla competitividade, vedando o direcionamento de marcas, desde que atendidos os requisitos mínimos de qualidade estabelecidos.

4.11.2. Vedação de Utilização de Marca/Produto Específico na Execução: Não se aplica.

4.11.3. Exigência de Amostra: Não se aplica para a fase de julgamento das propostas.

4.11.4. Exigência de Carta de Solidariedade: Não se aplica.

4.11.5. Proibição de Subcontratação: Em razão da natureza e especificidades logísticas do objeto, não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, respondendo a empresa adjudicatária diretamente por todas as obrigações pactuadas (Art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

4.12. Das Garantias da Proposta e de Execução Contratual

4.12.1. Garantia da Proposta: Não haverá exigência de garantia para a participação no certame, nos termos do Art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12.2. Garantia de Execução Contratual: Considerando a modelagem de fornecimento imediato e fracionado por Sistema de Registro de Preços, fica dispensada a prestação de garantia da contratação prevista no Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.12.3. Nota de Alinhamento Técnico: A dispensa tratada neste item não se confunde com a garantia técnica integral de 12 (doze) meses dos produtos contra defeitos de fabricação,



cujas obrigações acessórias seguem as regras impositivas fixadas no item 3.4 deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. O prazo de entrega dos itens é o especificado no item 5.1.3 deste termo, em remessa parcelada nos endereços abaixo a ser informado juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

a) Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta

Endereço: Rua Antônio Parralego, nº 2471- Centro

Horário de Atendimento: 7h00min às 16h30min

b) Escola Municipal Sebastião Severino Silva

Endereço: Rua Antônio Parralego, nº 1311- Centro.

Horário de Atendimento: 7h00min às 16h30min

c) Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira

Endereço: Rua Presidente Vargas, s/nº- Centro

Horário de Atendimento: 7h00min às 16h30min

d) Escola Municipal João Paulo II

Endereço: Rua Arthur Polizel, s/nº- Bairro Aguiha

Horário de Atendimento: 7h30min às 15h30min

e) Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Endereço: Av. Interventor Manoel Ribas, 05- Centro

Horário de Atendimento: 8h00min às 16h30min

5.1.3. O prazo de entrega dos produtos é de até 15 (quinze) dias, nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas com o objetivo de evitar qualquer interrupção nas operações dos departamentos municipais.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Monitoramento e Controle da Execução:

5.2.1. A Administração Pública Municipal designará servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Estes servidores irão monitorar o desempenho do contrato através de indicadores de desempenho como a pontualidade das entregas, a qualidade dos produtos e a eficiência na solução de eventuais problemas.

5.3. Comunicação e Reporte:

5.3.1. A comunicação entre a Administração e a empresa contratada será realizada através de canais formais, e-mail.

5.4. Dos Critérios de Aceitação dos Produtos:

5.4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo estabelecido pela Administração, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



5.4.2. Embalagem e transporte: A contratada deverá garantir que todos os produtos sejam entregues em embalagens adequadas, resistentes e íntegras, de forma a protegê-los durante o transporte e armazenamento, evitando danos, contaminações ou comprometimento da qualidade.

5.4.3. Qualidade: Todos os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas no edital e no Termo de Referência, apresentando qualidade, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com a finalidade a que se destinam. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento e conservação, devidamente embalados e identificados pelo fabricante. Quando aplicável, deverão conter informações como nome do produto, marca, modelo, composição, lote, data de fabricação, manual de instruções, certificado de garantia, orientações de uso e demais informações exigidas pela legislação vigente e pelas normas dos órgãos competentes. Os produtos sujeitos à certificação obrigatória deverão ser acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios de conformidade.

5.4.4. Prazo de validade: Considerando a natureza dos bens objeto desta contratação, não se aplica prazo de validade convencional aos eletrodomésticos, eletroportáteis, colchões, enxovais de cama, mesa e banho e bicicletas. Para materiais de consumo que possuam vida útil ou validade determinada, os lotes deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total totalizada.

5.4.5. Quantidade e especificações: A contratada deverá fornecer os produtos nas quantidades solicitadas, garantindo que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no edital. Caso seja constatada qualquer divergência quanto às características, dimensões, materiais, modelos ou demais especificações, a contratada deverá promover a substituição imediata dos produtos, sem qualquer ônus para a Administração, arcando com todos os custos decorrentes.

5.4.6. A substituição da marca do produto ofertado somente será aceita se atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser formalmente apresentado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acompanhado de justificativa e da comprovação da impossibilidade de fornecimento da marca originalmente ofertada;

b) a nova marca deverá possuir qualidade igual ou superior à inicialmente proposta, atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e satisfazer todas as exigências do edital;

c) a substituição da marca não implicará qualquer alteração no preço contratado, nem acarretará prejuízo à qualidade, ao desempenho ou às características dos produtos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano



complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 92, XVI).

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Designação de Responsáveis:

FISCALIZAÇÃO

6.7. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Educação e Cultura Sr.^a. Cláudia Mariel Parralego, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I – obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;

II – acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

III – ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto;

6.8. A função de fiscalização inclui o monitoramento do desempenho do contrato, a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações do contrato, a aprovação dos produtos entregues, a coordenação da comunicação entre a Administração e a empresa contratada e a aplicação de penalidades, se necessário.

6.9. Eficiência no atendimento: a empresa contratada deve responder a qualquer solicitação da Administração em até 24 horas em 95% dos casos.

GESTÃO DO CONTRATO

6.10. A gestão do contrato ficara a cargo do Secretário Municipal de Saúde, o Sr.^a. Andréia Soares Alexandre responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.11. Cabe ao gestor do contrato:

6.11.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



6.11.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Resolução de Conflitos e Penalidades:

6.12. Em caso de conflitos relacionados ao contrato, a Administração e a empresa contratada devem primeiro buscar uma solução amigável através de negociação direta. Se não for possível alcançar uma solução dessa forma, será solicitado abertura de processo administrativo.

6.13. As penalidades pela não conformidade com as obrigações contratuais incluem multas, impedimento de licitar e contratar e inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme estabelecido nos artigos da Lei nº 14.133/21. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.2. Modalidade de Licitação:

7.2.1. Tendo em vista a natureza do objeto e o valor estimado para a contratação, será adotada a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é a mais adequada para a aquisição de bens comuns, tais como os que constituem o objeto desta contratação.

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.1. Por se tratar de aquisições eventuais justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

7.3. Tipo de Licitação:

7.3.1. A licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pois se trata de uma aquisição de bens comuns cujas especificações podem ser definidas com precisão no Termo de Referência. Este modelo permite uma ampla competição entre os fornecedores e garante a obtenção dos itens necessários pelo menor custo.

7.4. Modo de disputa licitação: Aberta:

7.4.1. O edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. Critérios de Avaliação das Propostas:

7.5.1. As propostas serão avaliadas e comparadas com base no preço ofertado para cada item, desde que estejam em conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Além disso, as propostas deverão observar os princípios de vantajosidade, economicidade e sustentabilidade, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

7.6. Critérios de Desempate:



7.6.1. Em caso de empate entre as propostas, será adotado o critério de desempate previsto na legislação, que prioriza, nesta ordem: microempresas e empresas de pequeno porte; fornecedores que promovam o desenvolvimento sustentável, considerando critérios de eficiência energética, redução de emissões de gases de efeito estufa e conservação da biodiversidade; e, por último, o sorteio.

7.7. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66, da Lei Federal nº 14.133/21)

7.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

7.7.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21)

7.7.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.7.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.7.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



7.7.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.7.12.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.7.12.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

7.7.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.14. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.7.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7.16. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.17. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7.18. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.7.19. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7.19.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.20. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



7.7.21. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7.23. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.24. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens/insumos/serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

LIQUIDAÇÃO



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da finalização da liquidação da despesa.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva



realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 07/08/2026.

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itamaracá/Pr, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.3.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.3.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, exige a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 95.762,56 (noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.2 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. ~~poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: A contratação será atendida pela seguinte dotação: Fontes, 5%, 25%, Salário Educação, 1000 (livre) e 498 (Tempo Integral).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº /2026

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de eletrodomésticos, eletroportáteis, colchões, enxovais de cama, mesa e banho, e bicicletas, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Itambaracá/PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) () que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- g) () Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº []/2026

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de eletrodomésticos, eletroportáteis, colchões, enxovais de cama, mesa e banho, e bicicletas, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Itamaracá/PR.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail: Telefone:

Agência: Conta Bancária nº: Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal Senhor Amarildo Tostes, brasileiro, casado, portador do CPF n.º ____ e RG: n.º ____, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico n.º 0____/2.026, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a _____, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico n.º 0____/2026, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP n.º 0____/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____ e portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

2.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico-SRP n.º 0____/2026, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

2.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA: CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Manutenção do Departamento de Educação			
153	06.001.12.361.0002.2.018.4.4.90.52.00.00.	01000	Equipamento e Material Permanente
Suporte à Educação Municipal - 25%			
162	06.001.12.361.0002.2.020.4.4.90.52.00.00.	01104	Equipamento e Material Permanente
Suporte à Educação Municipal - Salário Educação			
171	06.001.12.361.0002.2.022.4.4.90.52.00.00.	01107	Equipamento e Material Permanente
Fortalecimento da Educação Infantil - OCA			
195	06.001.12.365.0002.6.001.4.4.90.52.00.00.	01102	Equipamento e Material Permanente
196	06.001.12.365.0002.6.001.4.4.90.52.00.00.	01103	Equipamento e Material Permanente
197	06.001.12.365.0002.6.001.4.4.90.52.00.00.	01104	Equipamento e Material Permanente
498	06.001.12.365.0002.6.001.4.4.90.52.00.00.	31082	Equipamento e Material Permanente
Educação de Jovens e Adultos (EJA)			
213	06.001.12.366.0002.2.024.4.4.90.52.00.00	01000	Equipamento e Material Permanente
214	06.001.12.366.0002.2.024.4.4.90.52.00.00	01102	Equipamento e Material Permanente
215	06.001.12.366.0002.2.024.4.4.90.52.00.00	01103	Equipamento e Material Permanente
Serviços de Psicologia e Assistência Social na Educação (Lei 13.935/2019)			
221	06.001.12.367.0002.6.002.4.4.90.52.00.00	01002	Equipamento e Material Permanente
Manutenção do Departamento de Cultura			
254	06.005.13.392.0008.2.023.4.4.90.52.00.00	01000	Equipamento e Material Permanente
521	06.005.13.392.0008.2.023.4.4.90.52.00.00	31798	Equipamento e Material Permanente
Manutenção do Departamento de Educação			
144	06.001.12.361.0002.2.018.3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo
145	06.001.12.361.0002.2.018.3.3.90.30.00.00	31147	Material de Consumo
Suporte à Educação Municipal – 25%			
157	06.001.12.361.0002.2.020.3.3.90.30.00.00	01104	Material de Consumo
Suporte à Educação Municipal – 5%			
166	06.001.12.361.0002.2.021.3.3.90.30.00.00	01103	Material de Consumo
Suporte à Educação Municipal – Salário Educação			
168	06.001.12.361.0002.2.022.3.3.90.30.00.00	01495	Material de Consumo
Fortalecimento da Educação Infantil - OCA			
183	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo
184	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00.	01102	Material de Consumo
185	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00	01103	Material de Consumo
186	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00	01104	Material de Consumo
Educação de Jovens e Adultos – (EJA)			
198	06.001.12.366.0002.2.024.3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo
199	06.001.12.366.0002.2.024.3.3.90.30.00.00	01102	Material de Consumo
200	06.001.12.366.0002.2.024.3.3.90.30.00.00	01103	Material de Consumo
Serviços de Psicologia e Assistência Social na Educação (Lei 13.935/2019)			
219	06.001.12.367.0002.6.002.3.3.90.30.00.00	01102	Material de Consumo
Manutenção do Departamento de Cultura			
248	06.005.13.392.0008.2.023.3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo
250	06.005.13.392.0008.2.023.3.3.90.30.00.00	01000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, que se estenderá até __/__/__, podendo ser



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e/ou no Portal de Transparência do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA: ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, nas hipóteses abaixo:

7.2.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

7.2.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, após o indeferimento do órgão ao pedido de reequilíbrio de preços, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, ordem de classificação para negociação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. pelo decurso do seu prazo de vigência;

8.4.2. se não restarem fornecedores registrados;

8.4.3. Por razão de interesse público;

9.4.4. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



8.4.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA: DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

9.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

9.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital, integrante desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

10.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 19 do Pregão Eletrônico nº 0/2026.

10.2.1. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

12.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho/Contrato, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

12.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;
- d) Local de entrega;
- e) do recebimento;
- f) dotação orçamentária onerada;
- g) valor;
- h) condições de pagamento;
- i) penalidades;
- j) garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços (quando houver) que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA

13.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5074/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

15.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº 0 [REDACTED]/2026.

17.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itambaracá, __ de __ de 2026

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

PREGÃO ELETRÔNICO n.º (inserir o número) / (o ano)

CONTRATO n.º (inserir o número) / (o ano)

O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa, _____, com sede na cidade de _____, sito na _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº ____/202__ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Objeto da Contratação:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 0____/2026.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5. Após assinar o Contrato, a licitante CONTRATADA deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Manutenção do Departamento de Educação			
153	06.001.12.361.0002.2.018.4.4.90.52.00.00.	01000	Equipamento e Material Permanente
Suporte à Educação Municipal - 25%			
162	06.001.12.361.0002.2.020.4.4.90.52.00.00.	01104	Equipamento e Material Permanente
Suporte à Educação Municipal - Salário Educação			
171	06.001.12.361.0002.2.022.4.4.90.52.00.00.	01107	Equipamento e Material Permanente
Fortalecimento da Educação Infantil - OCA			



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

195	06.001.12.365.0002.6.001.4.4.90.52.00.00.	01102	Equipamento e Material Permanente
196	06.001.12.365.0002.6.001.4.4.90.52.00.00.	01103	Equipamento e Material Permanente
197	06.001.12.365.0002.6.001.4.4.90.52.00.00.	01104	Equipamento e Material Permanente
498	06.001.12.365.0002.6.001.4.4.90.52.00.00.	31082	Equipamento e Material Permanente
Educação de Jovens e Adultos (EJA)			
213	06.001.12.366.0002.2.024.4.4.90.52.00.00	01000	Equipamento e Material Permanente
214	06.001.12.366.0002.2.024.4.4.90.52.00.00	01102	Equipamento e Material Permanente
215	06.001.12.366.0002.2.024.4.4.90.52.00.00	01103	Equipamento e Material Permanente
Serviços de Psicologia e Assistência Social na Educação (Lei 13.935/2019)			
221	06.001.12.367.0002.6.002.4.4.90.52.00.00	01002	Equipamento e Material Permanente
Manutenção do Departamento de Cultura			
254	06.005.13.392.0008.2.023.4.4.90.52.00.00	01000	Equipamento e Material Permanente
521	06.005.13.392.0008.2.023.4.4.90.52.00.00	31798	Equipamento e Material Permanente
Manutenção do Departamento de Educação			
144	06.001.12.361.0002.2.018.3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo
145	06.001.12.361.0002.2.018.3.3.90.30.00.00	31147	Material de Consumo
Suporte à Educação Municipal – 25%			
157	06.001.12.361.0002.2.020.3.3.90.30.00.00	01104	Material de Consumo
Suporte à Educação Municipal – 5%			
166	06.001.12.361.0002.2.021.3.3.90.30.00.00	01103	Material de Consumo
Suporte à Educação Municipal – Salário Educação			
168	06.001.12.361.0002.2.022.3.3.90.30.00.00	01495	Material de Consumo
Fortalecimento da Educação Infantil - OCA			
183	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo
184	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00.	01102	Material de Consumo
185	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00	01103	Material de Consumo
186	06.001.12.365.0002.6.001.3.3.90.30.00.00	01104	Material de Consumo
Educação de Jovens e Adultos – (EJA)			
198	06.001.12.366.0002.2.024.3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo
199	06.001.12.366.0002.2.024.3.3.90.30.00.00	01102	Material de Consumo
200	06.001.12.366.0002.2.024.3.3.90.30.00.00	01103	Material de Consumo
Serviços de Psicologia e Assistência Social na Educação (Lei 13.935/2019)			
219	06.001.12.367.0002.6.002.3.3.90.30.00.00	01102	Material de Consumo
Manutenção do Departamento de Cultura			
248	06.005.13.392.0008.2.023.3.3.90.30.00.00	01000	Material de Consumo
250	06.005.13.392.0008.2.023.3.3.90.30.00.00	01000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico nº __/2026.



CLÁUSULA QUINTA: SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA)..

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATADA obrigar-se-á: (art. 92, XIV, XVI e XVII)

a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

- 2) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 3) Substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis sem ônus para a Contratante, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o produto recebido e as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 4) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 9) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- 11) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- 12) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais
- 13) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Contratos.

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á: (art. 92, X, XI e XIV)

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portarias;



- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos e condições previstas no subitem 21.10 do Edital.
- f) Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei, bem como no Decreto nº 5.074/2024 do município de Itambaracá/Pr.

10.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

10.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

10.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

10.2.3.2. A sanção prevista no item 10.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

10.3.1. Para as infrações previstas no item 10.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.3.2. Para as infrações previstas no item 10.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, exige a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta



no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.5. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.074/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas;

13.3. A extinção do contrato decorrente, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Foro

17.1 Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o foro da Comarca do Município de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento.

17.2 E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, às partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Itambaracá, ____ de ____ de 2026

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____